CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL 40KG, AISI 304, COM ESPESSURA DE 5MM E DIMENSÕES DE 750X600MM, DESTINADAS À REFORMA DO QUEIMADOR INTERNO DO SECADOR DA USINA DE ASFALTO (CONSÓRCIO CIDIRIOS), DEVENDO O MATERIAL APRESENTAR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO TÉRMICA E ACABAMENTO COM CORTE INDUSTRIAL PRECISO, SEM REBARBAS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente aquisição reveste-se de caráter urgente, visto que a produção encontra-se paralisada/limitada devido ao desgaste das peças atuais. Justifica-se pela necessidade inadiável de manutenção corretiva no queimador interno do secador da Usina de Asfalto do Consórcio Cidirios. O queimador é um componente crítico para o processo de secagem e aquecimento dos agregados; sem o seu pleno funcionamento, a produção de massa asfáltica fica totalmente comprometida.
A utilização de chapas de aço inoxidável de 5mm é tecnicamente indispensável devido às condições severas de operação, que envolvem altíssimas temperaturas e contato direto com a chama. O uso desse material específico visa:

1. Garantir a integridade estrutural do equipamento, evitando deformações prematuras;
2. Aumentar a vida útil do componente, reduzindo a frequência de paradas para manutenção;
3. Evitar prejuízos ao cronograma de obras de pavimentação e recuperação asfáltica executadas pelo consórcio.

Portanto, a aquisição das chapas é medida essencial para garantir a eficiência operacional da usina e a continuidade dos serviços de infraestrutura de responsabilidade deste Consórcio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*

II *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do ***caput*** *deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) Vide Decreto Federal nº 12.807 de 31 de Dezembro de 2025;

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **PERFIDELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Endereço: RUA PERU, 83, BAIRRO LÍDER - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 13.641.288/0001-25

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ **1.610,70 (mil seiscentos e dez reais e setenta centavos)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação apresenta o valor total de **R$ 1.610,70**, conforme orçamento anexo. A aceitabilidade do preço fundamenta-se nos seguintes pontos:
O valor proposto pelo fornecedor está em conformidade com os preços praticados no setor de siderurgia para o Aço Inoxidável 304, considerando a espessura de 5mm, que é um material de alto valor agregado devido à sua resistência térmica e durabilidade.
Tratando-se de chapas com dimensões específicas e corte industrial, o fornecedor consultado demonstrou possuir a matéria-prima em estoque e capacidade de entrega imediata, o que é crucial para evitar a ociosidade da Usina de Asfalto.
A escolha do material (inox) justifica o investimento, uma vez que sua resistência ao calor reduzirá custos futuros com novas substituições e paradas não programadas do equipamento.
Foram consultadas tabelas de referência ou notas fiscais de aquisições anteriores de objetos similares, constatando-se que o valor está dentro da média histórica para este tipo de insumo metálico.
Dessa forma, entende-se que o preço ofertado é justo e vantajoso para a administração, garantindo a eficiência do Consórcio Cidirios.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Perfidelta para o fornecimento das chapas de aço inoxidável baseia-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:
O fornecedor detém em seu estoque a matéria-prima com as especificações técnicas exigidas (Inox 5mm), garantindo a pronta entrega das peças. Considerando que a Usina de Asfalto do Consórcio Cidirios necessita da reforma urgente do queimador para não paralisar as obras de pavimentação, a disponibilidade imediata foi fator determinante.
A empresa escolhida dispõe de maquinário adequado para realizar o corte industrial das chapas nas dimensões exatas solicitadas (750x600mm), assegurando o ajuste preciso necessário ao bocal do queimador, o que evita desperdícios e retrabalhos na montagem.
A proximidade/logística do fornecedor favorece a agilidade na entrega e reduz custos com fretes extraordinários, atendendo ao princípio da eficiência na administração pública.
O fornecedor demonstrou regularidade fiscal e técnica, além de histórico positivo no fornecimento de insumos metálicos, o que confere segurança jurídica e operacional ao Consórcio.
Dessa forma, a escolha do fornecedor em questão apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender à demanda emergencial de manutenção da Usina.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.01.15 09:49:51 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 15 de janeiro de 2026.

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2026.01.15 09:51:31 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio